

que há excedentes de repelentes, nos estoques sob gestão do estado;
a pactuação realizada na reunião extraordinária da CIB/RS de 24/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição e remanejamento dos repelentes, repassados ao estado do RS pelo Ministério da Saúde, para prevenção e proteção contra os agentes de contaminação, como o *Aedes aegypti*, às gestantes acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde, sempre que houver excedente do produto, com risco de perda de validade e respeitando todos os procedimentos de registro dos quantitativos recebidos e distribuídos preconizados pela nota técnica 13/2017/ CGAFME/DAF/ SCTIE-MS

§ 1º As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social deverão manter registros dos estoques e da dispensação dos repelentes e monitorar as ações de distribuição, repassando a todos os profissionais da Atenção Básica e Assistência Social envolvidos as informações pertinentes para efetivação dessa distribuição.

§ 2º A redistribuição dos repelentes deverá ser priorizada nos municípios infestados pelo *Aedes aegypti*.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.

Protocolo: 2017000036318

RESOLUÇÃO Nº 515/17 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Resolução CIB/RS nº 193/2017, que trata do ressarcimento pelos Fundos municipais de Saúde, dos valores em atraso a serem pagos pelo Estado, referente aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, dos programas que tenham sido financiados com recursos dos municípios.

a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

a crise financeira que assola o País, o Estado e os municípios do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na reunião extraordinária da CIB/RS de 24/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação e o remanejamento de eventuais saldos financeiros de recursos estaduais nos Fundos Municipais de Saúde, disponíveis até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º – A reprogramação e o remanejamento dos saldos financeiros poderão ser realizados da seguinte forma:

I - a reprogramação poderá ser realizada para o custeio de ações e serviços de saúde no mesmo bloco de financiamento no qual houver saldo financeiro disponível;

II - o remanejamento poderá ser realizado para blocos de financiamento diversos daquele no qual houver saldo financeiro disponível.

Parágrafo único - Ficam vedados a reprogramação ou remanejamento de que trata o caput na hipótese de eventuais saldos financeiros no Bloco Investimento, oriundos de Consulta Popular e Portarias de repasse Fundo a Fundo para despesas de investimento.

Art. 3º - A reprogramação e o remanejamento de eventuais saldos financeiros de que tratam esta Resolução poderão ser realizados desde que cumpridos previamente os seguintes requisitos:

I - ações e serviços previstos no respectivo bloco de financiamento plenamente atendidas;

II - elaboração de plano de aplicação da destinação dos recursos financeiros que serão reprogramados ou remanejados, com inclusão na Programação Anual de Saúde;

III - aprovação do plano de aplicação no Conselho Municipal de Saúde;

IV - comprovação da execução do plano de aplicação nos Relatórios Quadrimestrais de Gestão.

Art. 4º - Os municípios têm prazo até 31 de março de 2018, para reprogramar e remanejar os saldos financeiros estaduais existentes, em seus Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.

Protocolo: 2017000036319

RESOLUÇÃO Nº 516/17 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a

